

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

A **Câmara Municipal de Lajinha**, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, **APROVA**, e a Mesa Diretora **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento e Redação, que recomenda a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo TCE-MG,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal e art. 39, VII, da Lei Orgânica Municipal de Lajinha,

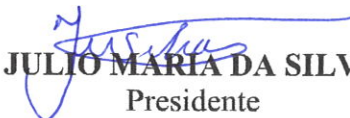
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre o Processo nº 1.148.176, e, em consequência, **APROVADAS** as contas anuais da Prefeitura Municipal de Lajinha, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito **João Rosendo Ambrósio de Medeiros**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Lajinha, 17 de dezembro de 2025..


EMERSON VIEIRA DOS REIS
Relator


JULIO MARIA DA SILVA
Presidente


BRUNO MIRANDA FIALHO
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento e Redação da Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, emite parecer sobre o Parecer Prévio nº 1.148.176 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Lajinha – Exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

O TCE-MG, em decisão da Segunda Câmara, realizada em 30/09/2025, aprovou as contas com ressalva, com base nos princípios da razoabilidade e insignificância, tendo sido constatado o cumprimento de todos os índices e limites constitucionais e a regularidade na execução orçamentária.

Considerando:

- o Parecer Favorável com Ressalvas do TCE-MG;
- o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal e art. 39, VII, da Lei Orgânica Municipal de Lajinha;
- e que as falhas formais não acarretaram prejuízo ao erário nem violação dos limites legais,

esta Comissão opina pela aprovação do Parecer Prévio e das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2022.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Lajinha, 16 de dezembro de 2025..


EMERSON VIEIRA DOS REIS
Relator


JULIO MARIA DA SILVA
Presidente


BRUNO MIRANDA FIALHO
Membro

